



EMENDA MODIFICATIVA Nº /2022.

ACRESCENTE-SE os incisos I e II, ao artigo 18 do PROJETO DE LEI N.º 070/2022, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O vencimento mensal dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate a Endemias - ACE é o estabelecido no art. 198, § 9º da Constituição Federal.

I – Dentre os contratados, o Prefeito poderá designar, por Decreto, 02 (dois) Supervisores Gerais e 12 (doze) Supervisores de Saúde Ambiental, conforme perfil de desempenho de cada um.

II - O Supervisor de Saúde Ambiental receberá o valor do salário de Agente de saúde Ambiental, acrescido de 20% (vinte por cento), e o Supervisor Geral receberá o salário de Agente de Saúde Ambiental acrescido de 35% (trinta e cinco por cento).”

JUSTIFICATIVA

A emenda aditiva ao projeto de Lei 070/2022, visa adequar o projeto a atual composição do quadro de agentes de saúde ambiental.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal